TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 45/2026

Sessão do dia 17 de novembro de 2026 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRICIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que s CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos n° 363/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: AGRIFUT x IRMÃ CARMEN - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): FELIPE LANZARINI MINELLA (ATLETA - 796267)

Data de Nascimento: 14/07/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso II do CBJD.

Denúncia:

FELIPE LANZARINI MINELLA (796.267) atleta nº 04, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: EXPULSEI O ATLETA COM CV APÓS RECEBER O SEGUNDO CA POR IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR DANDO UM CALÇO NO SEU ADVERSÁRIO. APÓS SER EXPULSO, O ATLETA CHUTOU A BOLA DE MANEIRA AGRESSIVA CONTRA SEU ADVERSÁRIO, QUE SE ENCONTRAVA CAÍDO NO CHÃO, ATINGINDO-O NA REGIÃO DA CABEÇA O ATLETA ATINGIDO PERMANECEU NA PARTIDA, ENQUANTO O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO POSTERIORMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): ARTHUR DOS PASSOS MAES (ATLETA - 816517)

Data de Nascimento: 10/02/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD

Denúncia:

ARTHUR DOS PASSOS MAES (816.517), atleta nº 06, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA QUE SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVAS, POR PROFERIR PALAVRAS DE BAIXO CALÃO EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, DIZENDO: "VAGABUNDO, SAFADO, SEU FILHO DA PUTA". INFORMO QUE NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO VERMELHO AO ATLETA NO MOMENTO DA EXPULSÃO, POIS, APÓS PROFERIR AS REFERIDAS PALAVRAS, O MESMO SAIU CORRENDO EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO, APARENTEMENTE NA TENTATIVA DE EVITAR SUA IDENTIFICAÇÃO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD

Denunciado(a): MATEUS DE OLIVEIRA DELAVALLE (ATLETA - 852475)

Data de Nascimento: 18/10/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD.

Denúncia:

MATEUS DE OLIVEIRA DELAVALLE (852.475), atleta nº 07, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA QUE SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVAS, POR PROFERIR PALAVRAS DE BAIXO CALÃO EM DIREÇÃO A MIM ÁRBITRO DA PARTIDA NO QUAL ME SENTI OFENDIDO COM O MESMO DIZENDO: "VOCÊ É UM ÓTARIO, TU SO FEZ MERDA CARA, ENFIA ESSE CARTÃO NO TEU CU". INFORMO
QUE NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO VERMELHO AO ATLETA NO MOMENTO DA EXPULSÃO, POIS, APÓS PROFERIR AS REFERIDAS PALAVRAS, O MESMO SAIU CORRENDO EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO, APARENTEMENTE NA TENTATIVA DE EVITAR SUA IDENTIFICAÇÃO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD.

Denunciado(a): MATHEUS HENRIQUE SACOMORI DE ARAUJO (ATLETA - 865448)

Data de Nascimento: 19/07/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD

Denúncia:

MATHEUS HENRIQUE SACOMORI DE ARAUJO (865.448), atleta nº 10, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO (CV) O ATLETA QUE SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVAS, DEVIDO AO MESMO RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA, DIRIGINDO-SE A MIM, ÁRBITRO DA PARTIDA, COM PALAVRAS E GESTOS DESRESPEITOSOS, INCLUSIVE BATENDO PALMAS DE FORMA IRÔNICA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "TU É UM MERDA MESMO, SEU CAGÃO DO CARALHO. POR ISSO TU SÓ APITA NA BASE,
SEU IDIOTA, FILHO DA PUTA." EM SEGUIDA, O ATLETA DIRIGIU-SE AO SEU VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD

Denunciado(a): DARLAN FRANCISCO MAÇANEIRO GONÇALVES (ATLETA - 865820)

Data de Nascimento: 09/04/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

DARLAN FRANCISCO MAÇANEIRO GONÇALVES (865.820), atleta nº 09, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA POR RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA, DIRIGINDO-SE À EQUIPE DE ARBITRAGEM COM PALAVRAS E GESTOS DE FORMA DESRESPEITOSA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "VOCÊS ACABARAM COM O JOGO, SEUS IDIOTAS DE MERDA." EM SEGUIDA, O ATLETA VEIO EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM SEM CAMISA, NA TENTATIVA DE DIFICULTAR SUA IDENTIFICAÇÃO, SENDO POSTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM. APÓS SUA IDENTIFICAÇÃO, O ATLETA DEIXOU O LOCAL EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO, CONTINUANDO A RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previstos nos Artigos 243 F, §§ 1º e 2º e 258, inciso II, ambos do CBJD.

Denunciado(a): BERNARDO PEREIRA HEINZEN DE LIZ (ATLETA - 897491)

Data de Nascimento: 06/04/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Denúncia:

BERNARDO PEREIRA HEINZEN DE LIZ (897.491), atleta nº 17, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA COM CARTÃO VERMELHO DIRETO (CV) DEVIDO AO MESMO RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, DIRIGINDO-SE À EQUIPE DE ARBITRAGEM COM PALAVRAS OFENSIVAS, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "TU É CAGÃO, NÉ? COMO TU É CAGÃO, CARA! SEU ARROMBADO DO CARALHO, TU E ESSE BANDEIRA AÍ." APÓS SER EXPULSO, O ATLETA DIRIGIU-SE AO SEU VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Denunciado(a): ALISSON LUIZ MAES (COMISSAO TECNICA - 2932)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR

ALISSON LUIZ MAES (REG: 2932), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AUXILIAR TECNICO: APÓS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO E ORIENTADO A SE CONTER EM SUAS RECLAMAÇÕES, O REFERIDO AUXILIAR TÉCNICO CONTINUOU, DE FORMA ACINTOSA E REITERADA, CONTESTANDO AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, MOTIVO PELO QUAL FOI ADVERTIDO COM SEGUNDO CARTÃO AMARELO E, CONSEQUENTEMENTE, CARTÃO VERMELHO, APÓS A EXPULSÃO, O AUXILIAR TÉCNICO PERMANECEU NO CAMPO DE JOGO E DIRIGIU-SE A MIM, ÁRBITRO DA PARTIDA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "TU SÓ FAZ MERDA NO NOSSO JOGO, TU FEZ MERDA LÁ EM BRUSQUE, SEU BABACA, E AGORA TÁ DESCONTANDO NA GENTE AQUI, SEU MERDA DO CARALHO. E NEM ADIANTA FICAR ME OLHANDO ASSIM NÃO, SEU OTÁRIO DE MERDA." APÓS DIRIGIR-SE EM DIREÇÃO À SAÍDA DO CAMPO, O AUXILIAR TÉCNICO CONTINUOU PROFERINDO PALAVRAS DE RECLAMAÇÃO DE FORMA ACINTOSA CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, ATÉ DEIXAR O CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º, ambos do CBJD.

2 Autos n° 364/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: JOINVILLE x BARRA - COPA SANTA CATARINA 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LUIS OTAVIO DOS SANTOS NETTO (ATLETA - 658707)

Data de Nascimento: 01/08/2000 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENÚNCIA

Denúncia:

LUIS OTAVIO DOS SANTOS NETTO (658.707) atleta nº 05, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: EXPULSEI POR 2º CA O ATLETA DE n° 5, SR. LUIS OTAVIO DOS SANTOS NETTO, POR APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA SUA EQUIPE, RECLAMAR DE MANEIRA ACINTOSA DANDO UM SOCO NO CHÃO E PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "NÃO FOI FALTA CARALHO, EU JÁ TENHO CARTÃO AMARELO, TU NÃO PODE ME EXPULSAR". APÓS A EXPULSÃO, ENQUATO DEIXAVA O CAMPO DE JOGO CONFRONTOU SEU ADVERSÁRIO, O SR. MATHEUS HENRIQUE SILVA CONCEIÇÃO ATLETA DE CAMISA N º 19 PUXANDO SUA CAMISA PROVOCANDO UM PEQUENO TUMULTO, TENDO QUE SER CONTIDO PELO 4°ARBITRO DA PARTIDA. APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E FOI EM DIREÇÃO A EQUIPE DEARBITRAGEM QUESTIONANDO A SUA EXPULSÃO PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS DE FORMA RISPIDA "TU NÃO PODERIA ME EXPULSAR." (SIC).
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), 258, 258 B, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

Denunciado(a): DIEGO DE SOUZA ANDRADE (COMISSAO TECNICA - 4141)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENÚNCIA

Denúncia:

DIEGO DE SOUZA ANDRADE (REG: 4141), TÉCNICO, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: TECNICO - EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA (CV) AOS 50 MINUTOS DO 2º TEMPO, O TÉCNICO DA EQUIPE JOINVILLE SR. DIEGO DE SOUZA ANDRADE, APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE 01 SR. MAURO DA LUZ, DE QUE O REFERIDO PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO "ELE É TENDENCIOSO UM BABACA DO CARALHO". APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E VEIO EM MINHA DIREÇÃO COM DEDO EM RISTE DE MANEIRA RISPIDA E GROSSEIRA PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS "VOCÊ FOI TENDENCIOSO, SEU BABACA DO CARALHO. QUER SE APARECER EM CIMA DE MIM". PRECISANDO SER CONTIDO PELO 4° ARBITRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO. APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E FOI EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM COM DEDO EM RISTE DE MANEIRA GROSSEIRA PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS "VOCÊ É UM MERDA, BABACA DO CARALHO TENDENCIOSO PODE COLOCAR NA SÚMULA, REPITO O QUE EU FALEI LÁ: QUER SE APARECER SEU MOLEQUE, TU FOI MOLEQUE". TENDO QUE SER CONTIDO E RETIRADO POR MEMBROS DE SUA EQUIPE. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO."
(SIC)
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

Denunciado(a): DIEGO HYDALGO (OUTROS - 25041)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENÚNCIA

Denúncia:

DIEGO HYDALGO, EXECUTIVO DE FUTEBOL, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: INFORMO QUE AO TÉRMINO DO 1º TEMPO FOI IDENTIFICADO QUE O SR. DIEGO HYDALGO, QUE TEM A FUNÇÃO DE EXECUTIVO DE FUTEBOL DA EQUIPE MANDANTE, INVADIU O CAMPO DE JOGO E PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM "SEU VAGABUNDO FILHO DA PUTA, VAI TOMAR NO CU, LADRÃO" MOSTROU TAMBEM O DEDO DO MEIO, TENDO QUE SER CONTIDO PELA EQUIPE DE SEGURANÇA. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO. INFORMO QUE AO TÉRMINO DA PARTIDA O SR. DIEGO HYDALGO, QUE TEM A FUNÇÃO DE EXECUTIVO DE FUTEBOL DA EQUIPE MANDANTE TENTOU NOVAMENTE INVADIR O CAMPO DE JOGO TENDO QUE SER CONTIDO PELO POLICIAMENTO LOCAL E EQUIPE DE SEGURANÇA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM "TU É UM LADRÃO VEIO AQUI ROUBAR DA GENTE VOU TE QUEBRAR, EU VOU LÁ TE QUEBRAR NA PORRADA SEU FILHO DA PUTA". INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO." (SIC).
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), 258 B cc 157, inciso II, § 1º (FORMA TENTADA) 243 C, todos do CBJD.

Denunciado(a): JOINVILLE ESPORTE CLUBE (CLUBE - 20076)

Fundamento Legal: Artigo 213, incisos I e II, § 3º do CBJD.

Denúncia:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: INFORMO QUE AO TÉRMINO DA PARTIDA O SR.
GABRIEL VINICIUS GARCIA, IDENTIFICADO COM A CAMISA DA EQUIPE MANDANTE (NÃO RELACIONADO NA LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO) INVADIU O CAMPO DE JOGO E VEIO PRA CIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "SEU FILHO DA PUTA LADRÃO, VEIO AQUI ROUBAR SEU BURRO DO CARALHO FILHO DA PUTA. HOJE VOCÊ NÃO SAI DAQUI." INFORMO AINDA QUE O MESMO PRECISOU SER CONTIDO E AFASTADO PELO 4° ARBITRO DA PARTIDA. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO." (SIC)
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, incisos I e II, § 3º do CBJD.

3 Autos n° 402/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: BRUSQUE SAF x FLUMINENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LEONARDO MARINHO BRAGA (ATLETA - 904444)

Data de Nascimento: 19/12/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250, inciso I do CBJD.

Denúncia:

LEONARDO MARINHO BRAGA (904.444) atleta nº 03, da equipe do FLUMINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 47 MINUTOS DO 2º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA LEONARDO MARINHO BRAGA, Nº 3 DA EQUIPE DO FLUMINENSE, POR IMPEDIR UMA CHANCE CLARA DE GOL, SEGURANDO SEU ADVERSÁRIO E DERRUBANDO-O AO SOLO, HAJA VISTO QUE ESTE ERA O PENÚLTIMO DEFENSOR, IMPEDINDO UMA PROGESSÃO ONDE ATACAVAM 3 ATACANTES CONTRA SEU GOLEIRO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS (COMISSAO TECNICA - 3765)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR

ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS (REG: 3765), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida em dois momentos distintos: PRIMEIRO MOMENTO: "AUXILIAR TECNICO: INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS, RELACIONADO COMO AUX. TÉCNICO DA EQUIPE DO BRUSQUE SAF, POR PROFERIR AS SEGUINTES PALAVRAS APÓS O APITO FINAL: "SEMPRE ESSES PALHAÇOS CONTRA A GENTE, ESSA BANDEIRINHA DE MERDA, 14 TROCAS E ME DÁ 3 MINUTOS DE ACRÉSCIMOS, ESSES MERDA FAZEM O QUE QUEREM SEMPRE". VINDO A SER APRESENTADO O CARTÃO VERMELHO AINDA EM CAMPO. AO VISUALIZAR O CARTÃO VERMELHO, O SR. ROBERTO L.
DE JESUS, PROFERIU OS DIZERES: "VAI SE FODER SEU FILHO DA PUTA, SEU PALHAÇO, QUER SE APARECER NÉ SEU FILHO DA PUTA."; SEGUNDO MOMENTO: "INFORMO QUE APÓS DEIXAR O VESTIÁRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, EU, SR PAULO R. NANDI, ÁRBITRO CENTRAL DA PARTIDA ENTRE BRUSQUE SAF X FLUMINENSE PELA COPA SC SUB 18, AO ME DESLOCAR ATÉ A MINHA CONDUÇÃO, PASSEI PELO SR. ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS, QUE HAVIA DEIXADO O SETOR DESTINADO À CONVENIÊNCIA DO CT ROLF ERBE, ESTE RELACIONADO COMO AUX. TÉCNICO DA EQUIPE DO BRUSQUE SAF SUB 18, ONDE AO ME AVISTAR PROFERIU OS DIZERES EM ALTO E BOM SOM PARA UMA PESSOA EM SUA COMPANHIA: "EU NÃO VOU ME CALAR POR CAUSA DESSES MERDA AI, UM FILHO DA PUTA DESSE". NO MOMENTO EM QUE CHEGUEI ATÉ O ESTACIONAMENTO ONDE SE ENCONTRAVA A MINHA MOTO E POSTERIORMENTE GUARDAVA OBJETOS NO COMPARTIMENTO DA MESMA, VI UM VEÍCULO SE APROXIMANDO, DE COR PRATA, QUANDO OLHEI PARA O LADO, PUDE CONSTATAR QUE ERA O MESMO SR. ROBERTO L. DE JESUS, ONDE ESTE PROFERIU OS DIZERES: "TÁ OLHANDO O QUE? VAI COM A MOTO NA MINHA FRENTE PRA TU VER SE NÃO TE ATROPELO, PASSO POR CIMA DE VOCÊ SEU MONTE DE MERDA, OLHA BEM NA MINHA CARA AQUI, SEU BOSTA. VOU TE ENCHER DEPORRADA SEU FILHO DA PUTA". NESTE MOMENTO O REFERIDO AUX. TÉCNICO DEU RÉ NO SEU AUTOMÓVEL, PUXOU O FREIO DE MÃO E DESCEU, ONDE DESFERIU UM SOCO EM MEU ROSTO (SOCO ESTE QUE CAUSOU LESÃO CORPORAL LEVE CONSTATADA VIA EXAME DE CORPO DE DELITO) E UM CHUTE NA PERNA ESQUERDA, EM ATO CONTÍNUO, O MESMO FOI CONTIDO POR UM SENHOR, PAI DE UM ATLETA DA SUA EQUIPE E PELA CHEGADA DE PAIS DE ATLETAS DA EQUIPE DO FLUMINENSE, QUE PRESENCIARAM O FATO. COM ISSO, O SR. ROBERTO L. DE JESUS ENTROU EM SEU VEÍCULO E EVADIU-SE
DO LOCAL DO OCORRIDO. APÓS RECEBER AUXÍLIO POR PARTE DAS PESSOAS ALI PRÓXIMAS, AGUARDAR A CHEGADA DO COORDENADOR DAS CATEGORIAS DE BASE DO BRUSQUE, ME DESLOQUEI ATÉ A 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE BRUSQUE, ONDE FOI CONFECCIONADO UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA (Nº BO - 00034.2026.0004451) E ENCAMINHAMENTO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO NA DATA DE 19/10/2026;
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 243 F (CONCURSO MATERIAL), 243 C, 258, inciso II, todos do CBJD.

DA SUSPENSÃO PREVENTIVA
Neste cenário excepcional e gravíssimo, imprescindível
considerar a hipótese do Artigo 35 do CBJD/2009, para aplicar, imediatamente, a
suspensão preventiva do TERCEIRO DENUNCIADO, (Sr. ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS) de competições organizadas pela FCF por 30 (trinta) dias, ou em outro prazo que
entender V. Senhoria,

4 Autos n° 404/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: RIO PEIXENSE x FIGUEIRENSE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 20 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): HURIEL MARCO BUZATTO (ATLETA - 953299)

Data de Nascimento: 08/07/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

HURIEL MARCO BUZATTO (953.299) atleta nº 02, da equipe do RIO PEIXENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: POR DESAPROVAR COM PALAVRAS E GESTOS AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. APÓS EXPULSO E ENQUANTO SAIA DO CAMPO DE JOGO, O ATLETA PROFERIU OS SEGUINTES XINGAMENTOS À ARBITRAGEM: "VAI TOMAR NO CU, VOCÊ É MUITO RUIM, SE FODER, NÃO SABE APITAR ESSA MERDA"."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

5 Autos n° 405/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: BRUSQUE SAF x CAMBORIÚ SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 20 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): JOÃO GUILHERME ALVES PORTES (ATLETA - 819363)

Data de Nascimento: 03/01/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

JOÃO GUILHERME ALVES PORTES, atleta da equipe do BRUSQUE SAF, BID nº 819.363 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:
"DIRETO -. APÓS O INTERVALO, AO RETORNARMOS PARA O CAMPO DE JOGO PARA O SEGUNDO TEMPO DA PARTIDA, PUDEMOS PERCEBER QUE O GOLEIRO
RESERVA DA EQUIPE MANDANTE ESTAVA DISCUTINDO COM UM DOS GANDULAS QUE ESTAVA NAS PROXIMIDADES DO BANCO DE SUPLENTES DA EQUIPE
MANDANTE, PORÉM À DISTÂNCIA NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O TEOR DA DISCUSSÃO. ATO CONTÍNUO A ISSO, O GANDULA MURILO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA CPF N° 207.949.557-70 DESFERIU UM SOCO NA CABEÇA DO REFERIDO GOLEIRO RESERVA, QUE EM RESPOSTA, REVIDOU COM SOCOS E CHUTES NO GANDULA. OS DOIS CAIRAM NO CHÃO E SEGUIRAM SE AGREDINDO ATÉ A CHEGADA DA EQUIPE DE SEGURANÇAS, QUE APÓS APARTAREM A BRIGA, CONDUZIRAM OS DOIS PARA FORA DO CAMPO DE JOGO. O GANDULA FOI EXCLUÍDO DA PARTIDA E O REFERIDO ATLETA SUBSTITUTO EXPULSO POR CONDUTA VIOLENTA. APÓS A SAÍDA DE AMBOS O SEGUNDO TEMPO DO JOGO TEVE INÍCIO NORMALMENTE.."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): MURILO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA, (OUTROS - 25044)

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

MURILO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA, gandula atuante na partida supra citada, CPF N° 207.949.557-70 pois, consta da súmula da arbitragem (item 9.1) a seguinte informação: "INFORMO QUE O GANDULA MURILO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA CPF N° 207.949.557-70 FOI EXCLUÍDO DA PARTIDA DURANTE O INTERVALO. AO RETORNARMOS AO CAMPO DE JOGO PARA DAR INICIO AO SEGUNDO TEMPO, IDENTIFICAMOS UMA DISCUSSÃO VERBAL ENTRE O REFERIDO GANDULA E O GOLEIRO RESERVA DA EQUIPE MANDANTE NAS PROXIMIDADES DO BANCO DE RESERVAS, DISCUSSÃO ESTA QUE DEVIDO A DISTANCIA
NÃO FOI POSSÍVEL ENTENDER SEU TEOR E MOTIVAÇÃO, E EM ATO CONTÍNUO, O GANDULA AGREDIU O REFERIDO GOLEIRO COM UM SACO NA CABEÇA, O QUE RESULTOU EM REVIDE E EM GRANDE TROCA DE SOCOS E CHUTES DE AMBOS. TAL FATO APENAS SE ENCERROU APÓS A INTERVENÇÃO DOS SEGURANÇAS QUE SEPAROU A BRIGA E CONDUZIU AMBOS PARA FORA DO CAMPO DE JOGO, FATO QUE PERMITIU O REINICIO DE JOGO SEM MAIORES PROBLEMAS."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

6 Autos n° 407/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: NFC x FIGUEIRENSE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): MIGUEL DO AMARAL SCHROEDER (ATLETA - 917244)

Data de Nascimento: 25/04/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: artigos 258, inciso II e 243-F e §1º, todos do CBJ

Denúncia:

MIGUEL DO AMARAL SCHROEDER, atleta da equipe do NFC, BID nº 917.244 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso:
"DIRETO -. Após receber o cartão amarelo (CA) por reclamar das decisões da arbitragem, o atleta dirigiu-se a mim e, em alto e bom tom, proferiu as seguintes palavras de baixo calão: "Vai tomar no cu, caralho!". Diante da conduta, apliquei-lhe o cartão vermelho (CV). Ao ser expulso, o atleta tentou avançar em minha direção, peitando-me de forma hostil e proferindo as seguintes ofensas: "Merda, filho da puta do caralho!", sendo necessário que seus próprios companheiros de equipe o contivessem. O atleta somente deixou o campo de jogo após ser solicitado diversas vezes a se retirar. Durante sua saída de campo, em direção ao quarto árbitro, o atleta continuou proferindo ofensas contra a equipe de arbitragem, dizendo: "Vocês são uns filhos da puta, vagabundos, por isso que não ganham nada nessa merda, só apitam base, não prestam para nada, cambada de filho da puta!". Após deixar o campo de jogo, o atleta permaneceu no vestiário, onde continuou a proferir ofensas de maneira hostil e acintosa até ser contedido(sic) e acalmado pelo preparador de goleiros Pedro Guerra Seidl."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258, inciso II e 243-F e §1º, todos do CBJD.

Denunciado(a): LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA (ATLETA - 927018)

Data de Nascimento: 07/03/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENÚNCIA.

Denúncia:

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA, atleta da equipe do NFC, BID nº 927.018 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso:
"DIRETO - Apliquei o cartão vermelho direto (CV) ao atleta nº 5 da equipe NFC por jogo brusco grave, devido a ter atingido seu adversário, atleta nº 19 da equipe Figueirense, com um carrinho por trás, utilizando um movimento de "tesoura". Em decorrência da infração, o atleta atingido necessitou de atendimento médico, porém, após ser atendido, continuou normalmente na partida. Informo, ainda, que, após ser expulso, o atleta nº 5 da equipe NFC demorou a deixar o campo de jogo, mesmo após ser solicitado diversas vezes para se retirar. Durante esse período, permaneceu proferindo xingamentos contra os atletas da equipe Figueirense, tentando provocar um tumulto. Ao finalmente se retirar do campo de jogo, agiu de maneira grosseira e ofensiva e, ao passar pela área do 4º árbitro, Sr. Elisanderson Mariotto, proferiu as seguintes palavras, referindo-se a mim, árbitro da partida: "Ele é um vagabundo, não sabe apitar, esse filho da puta"."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 254, 258 e inciso II e 243-F e §1º, todos do CBJD, ato este em concurso material (art. 184 CBJD).

Denunciado(a): PEDRO GUERRA SEIDL (COMISSAO TECNICA - 3807)

Fundamento Legal: artigos 258, inciso II e 243-F e §1º, todos do CBJ

Denúncia:

PEDRO GUERRA SEIDL, treinador de goleiros da equipe do NFC, Registro nº 3807 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Aos 29 minutos do segundo tempo, fui informado pelo 4º árbitro, Sr. Elisanderson Mariotto, de que o preparador de goleiros da equipe NFC, Sr. Pedro Guerra, havia se dirigido a ele de forma acintosa e hostil, proferindo as seguintes palavras: "Vocês estão de sacanagem! Vêm aqui para roubar na cara dura! Vão todos tomar no cu!". Diante da conduta apresentada, apliquei o cartão vermelho direto (CV) ao referido preparador de goleiros, em razão da linguagem ofensiva, hostil e agressiva utilizada contra a equipe de arbitragem, bem como das reclamações proferidas. Após ser expulso, o Sr. Pedro Guerra deixou o campo de jogo normalmente, sem oferecer resistência.."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258, inciso II e 243-F e §1º, todos do CBJD.

7 Autos n° 408/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: TUBARAO SAF x SANTA CATARINA - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): CLUBE ATLETICO TUBARAO S.A.F (CLUBE - 1803)

Fundamento Legal: Artigo 213, inciso II, § 3º, do CBJD.

Denúncia:

TUBARÃO SAF (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AO FINAL DO JOGO, UM TORCEDOR IDENTIFICADO DO
TUBARÃO SAF, PULOU ALAMBRADO E CORREU EM DIREÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM QUE SE DESLOCAVA PRO VESTIÁRIO, O TORCEDOR TEVE QUE
SER CONTIDO PELOS SEGURANÇAS DO JOGO. APÓS ESSA ATITUDE A EQUIPE SE ARBITRAGEM SE DIRIGIU SEM MAIORES PROBLEMAS AO VESTIÁRIO DA MESMA." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso II, § 3º, do CBJD.

Denunciado(a): ANTONIO GAIDZINSKI MARTINS (ATLETA - 977061)

Data de Nascimento: 05/11/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

ANTONIO GAIDZINSKI MARTINS (977.061), atleta nº 19 da equipe do TUBARÃO SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA."
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD.

Denunciado(a): LUIZ FELIPE SARETTO (ATLETA - 925315)

Data de Nascimento: 28/08/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, do CBJD.

Denúncia:

LUIZ FELIPE SARETTO (925.315), atleta nº 01 da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: O ATLETA SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVAS E JOGOU AGUA NOS ATLETAS DO TUBARÃO SAF QUE HAVIAM SIDO SUBSTITUÍDOS, ASSIM GERANDO UM TUMULTO ENTRE OS BANCOS DE RESERVAS." (SIC) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

8 Autos n° 410/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: SANTA CATARINA x BRUSQUE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): VICTOR HUGO LIMA DA SILVA (ATLETA - 768446)

Data de Nascimento: 25/07/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, do CBJD

Denúncia:

VICTOR HUGO LIMA DA SILVA (768.446), atleta nº 06 da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. POR GOLPEAR, AS COSTAS DO SEU ADVERSÁRIO: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS NÚMERO 21, COM O USO DA FORÇA EXCESSIVA, GERANDO UM PRINCÍPIO DE CONFUSÃO. O ATLETA EXPULSO, FOI RETIRADO DO CAMPO DO JOGO PELOS SEU COMPANHEIRO, E FOI PARA O VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD

Denunciado(a): GABRIEL GEOVANE DO AMARAL (ATLETA - 773329)

Data de Nascimento: 11/03/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, do CBJD.

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR

GABRIEL GEOVANE DO AMARAL (773.329), atleta nº 01 da equipe da SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA. POR DAR UMA ENTRADA CONTRA SEU ADVERSÁRIO,
SR: ALBERTY GOMES DE BARROS, NÚMERO 06, COM USO DA FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA PRECISOU DE ATENDIMENTO FORA DO CAMPO DE JOGO, APÓS SER ATENDIDO, O MESMO RETORNOU PARA O JOGO. O ATLETA EXPULSO SAIU DO CAMPO SEM ALTERAÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

Denunciado(a): CESAR AUGUSTO DOS SANTOS (ATLETA - 830257)

Data de Nascimento: 29/09/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, do CBJD.

Denúncia:

CESAR AUGUSTO DOS SANTOS (830.257), atleta nº 21 da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA. POR DAR UMA ENTRADA CONTRA SEU ADVERSÁRIO,
SR: ALBERTY GOMES DE BARROS, NÚMERO 06, COM USO DA FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA PRECISOU DE ATENDIMENTO FORA DO CAMPO DE JOGO, APÓS SER ATENDIDO, O MESMO RETORNOU PARA O JOGO. O ATLETA EXPULSO SAIU DO CAMPO SEM ALTERAÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 12 de Novembro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC